



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019  
EDITAL DE CONCURSO Nº 03.01/2019 - RETIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado do Mato Grosso, Sr. LEONARDO TADEU BORTOLIN, por meio de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pela Portaria nº 467/19 publicada em 03 de julho de 2019 no Diário Oficial de Primavera do Leste – MT – Edição nº 1496, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

**1º - A RETIFICAÇÃO do Edital de Concurso nº 01.01/2019.**

**ONDE SE LÊ:**

2.9 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008 e Leis Municipais 1.217, de 13 de abril de 2011 e nº 1.398 de 25 de novembro de 2013.

2.9.1 Conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

- a) For membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- b) For doador de sangue;
- c) For desempregado;
- d) For Doadora Regular de Leite Materno.

2.9.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

- a) Efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo VI, através do site [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br);
- b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item anterior, conforme anexo III deste edital;
- c) Enviar através de link específico de ISENTOS no site [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do documento de identificação tipo R.G. e CPF. **E também: 1) Nos casos de membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, enviar, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos. **2) Nos casos de desemprego**, enviar, sob pena de indeferimento, cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego); declaração subscrita pelo interessado relatando sua situação de desemprego, assinada pelo candidato e também por duas testemunhas, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. **3) No caso de ser doador de sangue**, enviar, sob pena de indeferimento, a comprovação de doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes, em um período de 12(doze) meses que antecede a publicação do edital de abertura do concurso público, através de documentos padronizado expedido pelo Banco de Sangue ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município. **4) No caso de ser doadora de leite materno**, enviar, sob pena de indeferimento, a comprovação de doação por um período mínimo de 04 (quatro) meses, e ter feito no mínimo 01 (uma) doação a cada semana, através de documentos padronizado expedido pelo Banco de recebimento de Leite Materno do Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

## **LEIA-SE:**

2.9 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008 e Leis Municipais 1.217, de 13 de abril de 2011, nº 1.398 de 25 de novembro de 2013, nº 1.022 de 23 de novembro de 2007 e 1.691 de 15 de setembro de 2017.

2.9.1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

- a) For membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- b) For doador de sangue;
- c) For desempregado;
- d) For Doadora Regular de Leite Materno.
- e) For isento de imposto de renda.
- f) For Doador de Medula Óssea.

2.9.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

- a) Efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo VI, através do site [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br);
- b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item anterior, conforme anexo III deste edital;
- c) Enviar através de link específico de ISENTOS no site [www.institutobrasil.net.br](http://www.institutobrasil.net.br), dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do documento de identificação tipo R.G. e CPF. **E também: 1) Nos casos de membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, enviar, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos. **2) Nos casos de desemprego**, enviar, sob pena de indeferimento, cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego); declaração subscrita pelo interessado relatando sua situação de desemprego, assinada pelo candidato e também por duas testemunhas, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. **3) No caso de ser doador de sangue**, enviar, sob pena de indeferimento, a comprovação de doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes, em um período de 12(doze) meses que antecede a publicação do edital de abertura do concurso público, através de documentos padronizado expedido pelo Banco de Sangue ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município. **4) No caso de ser doadora de leite materno**, enviar, sob pena de indeferimento, a comprovação de doação por um período mínimo de 04 (quatro) meses, e ter feito no mínimo 01 (uma) doação a cada semana, através de documentos padronizado expedido pelo Banco de recebimento de Leite Materno do Município. **5) No caso de ser isento de imposto de renda**, enviar, sob pena de indeferimento, a comprovação de isenção de imposto de renda, através de documento comprobatório de isenção de imposto de renda, a ser fornecido pela Secretaria da Receita Federal. **6) No caso de ser doador de medula óssea**, enviar, sob pena de indeferimento, a comprovação de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea - REDOME e cadastradas junto às instituições públicas de saúde do município, que tenha



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

comprovadamente doado material para tais finalidades, nos últimos 12 (doze) meses, ou estar apta a doar medula óssea.

**2º** - A prorrogação do período de inscrição com isenção da taxa de inscrição até o dia 16 de agosto de 2019.

ONDE SE LÊ:

**CRONOGRAMA**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	07 a 14/08/2019

LEIA-SE:

**CRONOGRAMA**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	07 a <b>16/08/2019</b>

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado do Mato Grosso.

Em 13 de agosto de 2019.

LEONARDO TADEU BORTOLIN  
Prefeito Municipal

EDVANE EVANGELISTA DIAS  
Presidente da Comissão Organizadora